

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015, ORIUNDA DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE-MIRI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício da Secretaria Mun. de Administração em anexo o termo de referencia;	8. Ofício 150/GAB/2022, solicitação de manifestação de interesse de Adesão à Ata, encaminhado empresa MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI - ME;
2. Despacho do Setor de Compras com levantamento de preço de mercado e mapa comparativo;	9. Ofício 1251GAB/2022, solicitação de manifestação de interesse de Adesão à Ata, encaminhado empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME;
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	10. Concessão da Anuência e documentos da empresa MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI – ME;
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira;	11. Concessão da Anuência e documentos da empresa SANDRO VILMAR PIRES – ME;
5. Autorização de abertura do processo;	12. Minuta do contrato de adesão;
6. ofício nº 148/GAB/2022, solicitação de adesão;	13. Parecer Jurídico
7. Of. 738/2022/GAB/SEMSA, autorização para adesão a ata;	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.;
2. Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/015, oriunda do Pregão eletrônico nº 015/2022, realizado pela Secretaria municipal de Saude de Igarape-miri, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Informática**;
3. A Secretaria municipal de Administração fez a solicitação e anexou o termo de referência;
4. O Setor de Compras procedeu com pesquisa de mercado onde identificou que a referida Ata de Registro de Preços apresenta uma proposta vantajosa;
5. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
6. O procedimento foi devidamente autorizado pela autoridade superior;
7. A solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador da ata de registro de preços bem como a concordância dos fornecedores foram devidamente concedidas;

8. Foram contactadas as empresas: **MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI – ME** e **SANDRO VILMAR PIRES – ME**;
9. A CPL procedeu com a devida análise documental do procedimento e dos documentos das empresas fornecedoras, atestando sua regularidade;
10. A Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela adesão;
11. Após a análise dos autos do processo, recomendamos a devida publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitação do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão, amparada na análise técnica da CPL e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 06 de Outubro de 2022.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI